



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 02, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 1.979, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI A LEI “LUCAS KLEIN” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA-RS, PARA AMPLIAR AS DISPOSIÇÕES SOBRE CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO E INCLUIR O USO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ELÉTRICA INDIVIDUAL.

PABLO DIOGO REX CARDOSO, Vereador da Bancada do MDB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.979, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - Promover palestras ou outras atividades de conscientização sobre os cuidados no trânsito, a importância do uso de equipamentos de proteção individual e a observância das normas previstas na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023 ou na norma superveniente que vier a substituí-la, e na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, ou legislação que a substituir;

II - alcançar, prioritariamente, alunos do ensino fundamental e médio, podendo difundir as ações também aos pais e à comunidade em geral."

Art. 2º Fica acrescido o art. 2º-A à Lei nº 1.979, de 05 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Compete aos pais ou responsáveis legais orientar e zelar para que crianças e adolescentes utilizem corretamente os equipamentos de proteção individual ao fazer uso de bicicletas, patinetes elétricos e demais equipamentos de mobilidade individual."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de abril de 2026.

Pablo Diogo Rex Cardoso
Vereador da Bancada do MDB



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 02/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo promover a adequação da Lei nº 1.979, de 05 de setembro de 2023, que dispõe acerca da Campanha de Conscientização sobre os cuidados no trânsito e dá outras providências.

A alteração justifica-se em razão do rápido crescimento do uso de veículos elétricos autôpropelidos, tornando necessária a regulamentação no âmbito municipal, a fim de suprir lacunas existentes e adaptar as diretrizes federais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN à realidade local.

Observa-se, ainda, o aumento significativo da utilização desses veículos por crianças, jovens e demais munícipes, sendo que, no caso dos adultos, muitos usuários não possuem habilitação para condução de veículos automotores. Nesse contexto, a inclusão dessa modalidade na legislação municipal que orienta a segurança no trânsito mostra-se essencial para organizar a mobilidade urbana, garantir a segurança dos usuários e pedestres e estabelecer responsabilidades no trânsito.

Pelos motivos acima expostos, e certos da atenção dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, solicitamos a colaboração para a aprovação da presente proposição.

Câmara de Vereadores, 16 de abril de 2026.

Respeitosamente,

Pablo Diogo Rex Cardoso
Vereador da Bancada do MDB